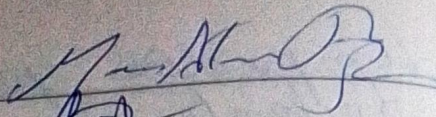



Mário Atanásio Braga   
Eris Jesus da S. Nunes 

Ata da nonagésima quarta  
Reunião Ordinária do Conselho  
de Defesa do Patrimônio Cultural  
de Santo - Condepasa

Nos vinte e oito dias do mês  
de junho de um mil, novecentos e  
noventa e quatro, nas dependências  
do Arquivo Histórico "Sr. José da Costa  
e Silva Sobrinho", no Centro de Cultura  
"Patrícia Galvão", realizou-se a nona-  
gésima quarta Reunião Ordinária do  
Conselho de Defesa do Patrimônio Cultu-  
ral de Santo - Condepasa. Os dezesseis  
horas e trinta minutos, fiz-se a primei-  
ra chamada, mas, por falta de quó-  
rum, a reunião somente teve início,  
às vinte horas, após a segunda chama-  
da. Compareceram, à reunião, os seguin-  
tes conselheiros: Luiz Carlos Rodrigues  
Nascimento, José Eber de Góis, Alfredo  
Vasques, Victor Iglesias Lida, Francisco  
José Karol, Walter Katarino Quintana,  
Mey Kaldatho Barbosa e José Roberto  
Orinda Joris, os componentes do  
OTA Mário Atanásio Braga, Eulampio  
Liqueri, Eris Jesus de Silva Nunes  
justificaram as ausências os consel-  
heiros Wilma Therzinho Fernandes  
de Andrade, Lyane Maria Buch

Trado e Eliane Elias Presidente iniciou a reunião, com a leitura da ata da reunião anterior, que após lida, discutida e aprovada, foi assinada pelos conselheiros a ela presentes. Na parte seguinte que trata das comunicações aos conselheiros, o presidente Luiz Carlos, leu o ofício n.º 61/94 - Condepasa, enviado ao CONDEPHAAT, solicitado pelo conselheiro Bechara na reunião anterior; tentando se mais uma vez que o citado órgão nos dê autonomia para liberar processos de imóveis em áreas envoltórias, no que tange as reformas internas. A seguir foi acusado o recebimento do convite para participação da Assembleia e Regula da "Associação Centro Vivo - Sociedade de Revitalização do Centro de Santos". O senhor presidente lembrou a necessidade de se confirmar a presença. O componente do OIA, Marcos, se posicionou, dizendo da necessidade de todos estarem presentes para que possamos avaliar as propostas da entidade, que a primeira vista são muito parecidas com os ideais do Conselho. Todos os conselheiros presentes, informaram que lá estariam presentes. E foi solicitado a secretária que confirmasse a presença de todos, conforme foi solicitado no convite. Logo após o senhor presidente leu a denúncia do Arquiteto Maurício

Azenha sobre a reforma efetuada no imóvel situado à Rua Tindorama, 17 que descharacterizou por completo o edifício construído em 1951. O coordenador Walter, mencionou o fato de ter conversado pessoalmente com o denunciante, e que todavia o Conselho pouco pode fazer legalmente. O conselheiro Ney enfatizou o fato do Conselho estar voltado somente para edificações anteriores a 1950, e que os prédios de construções mais recentes escapam de nossa análise. Como o denunciante fez uma sugestão para que o Condepasa efetuasse um inventário dos imóveis que, mesmo não sendo integrantes do patrimônio histórico da cidade, deveriam receber algum tipo de atenção pelo valor intrínseco como obra de arquitetura, o componente do O.T.A., Mário, ressaltou a necessidade do munícipe auxiliar nesse trabalho.

O conselheiro Ney, enfatizou o fato que compete ao Condepasa prestar uma maior atenção ao fato, e complementar o inventário iniciado do patrimônio arquitetônico, a fim de que, a listagem de bens de interesse possa ser analisada e regulamentada. E que o caso em si é mais um alerta para pontificar a maior atuação

do Conselho.

44

Como na comunicação, pedidos de esclarecimentos, nem mesmo proposições por parte dos conselheiros. O senhor presidente passou a Ordem do Dia:

Quâtes de Processo

- Processo n.º 29896/94-16

- Interessado: Condipasa

Assunto: Tombamento (Caixa Econômica Federal, Gonzaga)

Local: Q. Presidente Wilson n.º 13

Pelo fato de não ter tido por parte do interessado no tombamento uma instrução inicial, houve uma rápida discussão a respeito da área que compõe a propriedade, havendo divergências entre os conselheiros no sentido que se tombasse a edificação mais o terreno que a circunda, ou se decidisse somente pelo bem edificado. Todavia o Conselho decidiu por consenso que o processo deverá retornar na próxima reunião. É ficou evidente a necessidade de ser realizada uma nova pesquisa no Cartório de Registro de Imóveis para averiguação para saber realmente quem são os atuais proprietários do imóvel.

- Processo n.º 20023/94-49

- Interessado: Carlos Eduardo P. Camargo

Assunto: Conservação de obras

Local: Rue XV de novembro n.º 115/117

Após a leitura do parecer do OIA, o conselheiro Vasques ressaltou a necessidade de manutenção da fachada principalmente do letreiro.

O conselheiro Ney, lembrou que a reforma efetuada no interior foi uma perda irreparável inclusive a desatenção para com o maquinário da tipografia que poderia servir de peças para um museu.

O conselheiro Larel enfatizou que estamos devidamente protegidos pela Lei 753/91, já citada no processo e que caberia portanto, o caso de aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel, por descaracterização, em virtude do proprietário ter efetuada a reforma interior sem a devida licença e por tratar-se de edificação original da primeira década deste século, situada na Subzona de Interesse Histórico Cultural, em áreas envoltórias de bens tombados, classificado como "nível 1" de proteção.

Os conselheiros colocados o caso em votação, decidiram por unanimidade.

1º) Desde que a fachada permaneça com as características originais, inclusive mantendo o letreiro "Typographia Brasil" não se opor a conservação das obras da fachada;

2º) Apesar da legislação vigente no artigo 12 da referida lei, que

sujeta o proprietário a recompor o patrimônio descaracterizado, este Conselho, resolveu não requerer a intimação a restauração interna da edificação. Entretanto, considerando o prejuízo causado ao importante imóvel, deliberou que o proprietário seja atuado em 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel.

- Processo nº 27943/94-15

- Interessado: Agilson Carvalho

- Assunto: Regularizar obras sem a devida licença.

- Local: Rua General Lamare, 68

Após a leitura do parecer do OIA, enfatizando o fato que a obra é irregular, e que o imóvel está classificado sob "nível 2" de proteção, que recai na preservação de fachada, volumetria e telhados.

O conselho considerou necessário a intimação da recomposição da fachada e aplicação de multa por obra clandestina. E em caso de não atendimento da intimação o caso deverá ser analisado segundo a Lei nº 753/91, artigo 12.

A votação do Conselho foi unânime.

- Processo nº 35675/93-42

- Interessado: Jorge Mujul Kodje

- Assunto: Regularização de obras executadas em imóvel / processo 19469/93

- Local: Rua General Lamare, 209

Após a leitura do parecer do OIA e análise do projeto arquitetônico, por votação unânime o Conselho não se opôs a regularização das obras. No entanto, foi solicitada a verificação junto à Sedurb da legalidade de demolição e do acréscimo do pavimento superior.

Processo n. 11934/94-85

Interessado: Ives Neri e Edson Luiz da Rocha

Assunto: Aprovação de Projeto

Local: Rua Constituição n. 84

Após leitura do parecer do OIA e estudo da ambiência local o Conselho resolveu com 1 (uma) abstenção e 8 (oito) votos a favor, não se opor a aprovação do projeto com 3 (três) pavimentos, considerando que o edifício vizinho, já possui número igual de pavimentos e que o monumento tombado mais próximo (Outeiro de Santa Catarina) continue com sua hierarquia garantida.

Por nada mais haver a discutir ou relatar, o Presidente deu por encerrada a presente reunião, às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos. Eu Marimilze Malavasi, secretária da reunião, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e aprovada passa a ser assinada pelos Conselheiros e ela

presentes. Santos, vinte e oito de julho de hum mil, novecentos e noventa e quatro.

Assalaram

- Luiz Carlos Rodrigues Nascimento
- João Eber de Jesus
- Alfredo Vasques
- Victor Iglesias Lid
- Francisco José Carlos
- Walter Katarino Antunes
- Ney Raldatto Barbosa
- João Roberto Arruda Jones
- Mário Atanásio Braga
- Eulámpio Roqueiro Rocha
- Tris Jesus de Silva Nunes

Ata da nonagésima quinta reunião ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - Condepasa

Aos dezasseis dias do mês de julho de hum mil, novecentos e noventa e quatro, nas dependências do Arquivo Histórico "Sr. José da Costa e Silva Sobrinho", no Centro de Cultura "Patrícia Galvão", realizou-se a nonagésima quinta reunião ordinária do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - Condepasa.

As dezasseis horas e trinta minutos, fez-se a primeira chamada, mas, por falta de quorum, a reunião somente teve início, às vinte horas, após a segunda chamada. Compareceram à reunião, os seguintes conselheiros: Alfredo Vasques, Bryan Mario Buch Prado, João Paulo da